

EDITAL 089/2017 - PRODIP

ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES DO CAV EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS.

O Diretor Geral do Centro de Ciências Agroveterinárias da UDESC, com base na Resolução nº 371/2005 – CONSUNI, objetivando chamadas do Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP para participação em eventos no ano de 2018, comunica a abertura de inscrições e as normas aplicáveis para a participação de docentes em eventos científicos, tais como congressos e similares, segundo detalhado a seguir.

1. FINALIDADE E OBJETIVOS

- 1.1** O Programa de Apoio para participação em eventos, conforme estabelece a Resolução Nº 371/2005 – CONSUNI, visa fomentar a difusão da produção intelectual de caráter científico, tecnológico, cultural, esportivo e artístico da UDESC e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa.
- 1.2** O PRODIP tem por finalidades apoiar os pedidos de auxílio para apresentação de trabalhos de docentes pesquisadores efetivos, em eventos científicos tais como congressos e similares, em conformidade com a Resolução Nº 371/2005 - CONSUNI.

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1** Professores efetivos da UDESC-CAV, para apresentação de trabalhos científicos, tecnológicos, artísticos, culturais e esportivos.

3. DOS RECURSOS

- 3.1** O valor dos recursos financeiros para custear passagens, diárias e taxas de inscrição, alocados para o Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP para o ano de 2018, será conforme aprovação nas instâncias do Centro e sua disponibilidade orçamentária e financeira, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

- 4.1** As inscrições para pedido de auxílio deverão ser encaminhadas à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) do Centro, já aprovadas pelo Departamento do solicitante, nos termos deste Edital.
- 4.2** Os prazos para protocolo dos pedidos e entrega na Direção de Pesquisa e Pós-Graduação serão bimestrais, conforme a data inicial de realização do evento, compreendida no período discriminado no cronograma a seguir:

Prazo para entrega na DPPG	Data do início do evento
Até 15 de fevereiro 2018	19 de fevereiro a 26 de março de 2018
Até 14 de março de 2018	27 de março a 02 de maio de 2018
Até 11 de abril de 2018	03 de maio a 25 de junho de 2018
Até 23 de maio de 2018	26 de junho a 06 de agosto de 2018
Até 11 de julho de 2018	07 de agosto a 30 de setembro de 2018
Até 12 de setembro de 2018	01 de outubro a 16 de novembro de 2018
Até 17 de outubro de 2018	17 de novembro a 14 de dezembro de 2018

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1.** A solicitação de auxílio ao PRODIP deverá ser acompanhada da seguinte documentação:
- Ficha de inscrição no PRODIP devidamente preenchida, assinada e aprovada pelo Departamento do solicitante (anexo1);
 - Cópia da ficha de inscrição no evento;
 - Cópia do aceite do trabalho, convite ou similar;
 - Cópia do trabalho ou do resumo do trabalho a ser apresentado;
 - Cópia do folheto ou *web site* de divulgação do evento e programação preliminar;
 - Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FAPESC-PAP, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso; e
 - Comprovante de inscrição do trabalho no evento como docente da UDESC.
- 5.2** O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida neste item, sendo que formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.
- 5.3** Caso o candidato não possua documento comprobatório do aceite do trabalho no momento da inscrição, deve encaminhar os demais documentos à DPPG dentro dos prazos definidos no item 4.2 deste Edital. Nestas situações, a data limite para entrega da carta de aceitação do trabalho será a data de confirmação da emissão das passagens.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- 6.1** A concessão de auxílio para o PRODIP será analisada pela Direção de Pesquisa e Pós-Graduação e enviada ao Conselho do Centro de Ciências Agroveterinárias da UDESC para aprovação.
- 6.2** Os eventos para os quais o candidato se inscrever serão aqueles apoiados por Associações Científicas e/ou Organizações relacionadas à área de atuação do pleiteante.
- 6.3** Os auxílios do PRODIP têm, prioritariamente, caráter complementar, sendo que para fins de priorização, será levado em conta apoio financeiro concedido por outras agências de fomento.
- 6.4** Cada professor poderá solicitar ao PRODIP o apoio financeiro para participação em um evento no ano. Isto inclui também a participação de Professor em evento técnico-científico para acompanhamento de alunos de graduação e pós-graduação.
- 6.5** Em caso de apresentação de um único trabalho com coautoria, somente um dos professores participantes poderá pleitear auxílio financeiro.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** -O apoio do CAV aos pedidos de professores aprovados nas instâncias regimentais do Centro será feito da seguinte forma:
- pagamento da taxa de inscrição;
- pagamento das passagens;
- pagamento de até 3 (três) diárias por professor.
- 7.2.** Os resultados da seleção do PRODIP serão divulgados aos interessados pela Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, por escrito ou meio eletrônico.
- 7.3.** O docente outorgado com auxílio do PRODIP terá o prazo máximo de 30 dias após o retorno, para apresentação de relatório técnico à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação – DPPG e entrega de cópia do resumo ou trabalho publicado em anais, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e prazo máximo de três dias úteis para apresentar o relatório de viagem ao Setor de Diárias/Financeiro de seu Centro.
- 7.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro do CAV.

Lages, 20 de dezembro de 2017.

Prof. João Fert Neto
DIRETOR GERAL DO CAV

PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL - PRODIP

FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)

CANDIDATO (A)	
DEPARTAMENTO	
LOCAL DO EVENTO	
PERÍODO DO EVENTO	
NOME DO EVENTO	
ASSOCIAÇÃO CIENTÍFICA PROMOTORA	
TÍTULO(S) DO(S) TRABALHO (S) ACEITO(S)	
APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO POR AGÊNCIA DE FOMENTO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Nome da Agência: _____

Lages, _____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Nome por extenso: _____

Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV
Direção de Pesquisa e Pós-Graduação - DPPG

Parecer do Departamento:

Parecer da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação:

APROVADO PELO CONSELHO DE CENTRO EM _____ / _____ /2018